



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026

1. PREÂMBULO

A Senhora Diretora da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de Comissão Avaliadora, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no País, inclusive organizações da sociedade civil, com vistas à captação de recursos financeiros destinados ao **patrocínio** dos eventos: **26ª Semana Jurídica – SEMANAJUR – 2026 e 2ª Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo**, a realizarem-se de 24 a 28 de agosto de 2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 22.260/2023, pela Resolução GFD nº 235/2025, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, no que couber.

1.1. Período para apresentação de propostas: 09/07/2026 a 19/08/2026 por protocolo digital indicado neste Edital;

1.2. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no País, inclusive organizações da sociedade civil, interessadas em associar sua logomarca à FDSBC, com vistas à captação de recursos financeiros destinados ao patrocínio dos eventos: 26ª Semana Jurídica – SEMANAJUR – 2026 e 2ª Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no País, inclusive organizações da sociedade civil, interessadas em associar sua logomarca à 26ª Semanajur e/ou apoiar a 2ª Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, por meio de aquisição de quota de patrocínio.

2.2. A participação está condicionada à apresentação da documentação de habilitação requerida por este Edital.

2.3. Não poderá participar deste Chamamento Público a pessoa jurídica:

2.3.1. Que não atenda às condições do Termo de Referência e seu(s) adendo(s);

2.3.2. Que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação e de celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Que exerça os seguintes ramos: bebidas alcoólicas, cigarros, jogos de azar, casas de apostas e conteúdo adulto.

2.3.4. Também não poderá participar pessoa jurídica cuja atuação institucional, atividade econômica, marca, publicidade ou finalidade seja incompatível com os princípios constitucionais da Administração Pública, com a missão institucional da Faculdade ou com a natureza acadêmica e educacional dos eventos.

2.3.5. A Faculdade poderá recusar o credenciamento quando verificar potencial conflito de interesses capaz de comprometer sua independência institucional, sua imagem, sua reputação ou sua autonomia acadêmica.

2.4. A decisão será sempre motivada e assegurará ao interessado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A pessoa jurídica interessada em participar do Chamamento Público deverá enviar a sua proposta (Adendo I do Anexo I – Termo de Referência) e toda a documentação exigida por este Edital em seu subitem 3.2, exclusivamente por meio eletrônico, para o protocolo digital, que pode ser acessado via <https://direitosbc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2&is=5172&iser=01JMA5WDD23BVC3GCAYT4978QS> ou para o e-mail licitacao@direitosbc.br (nesta última hipótese se não obtiver êxito pelo referido protocolo), no período de 09/07/2026 a 19/08/2026.

3.1.1. O acesso ao protocolo digital exigirá cadastro/login do interessado no sistema utilizado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

3.1.2. A avaliação da proposta e da documentação enviada pela pessoa jurídica interessada será realizada por Comissão Avaliadora constituída para este fim.

3.1.3. As documentações consignadas no subitem 3.2 deste Edital deverão ser anexadas ao protocolo digital ou ao e-mail licitacao@direitosbc.br, em formato “PDF”.

3.1.4. O resultado do julgamento pela Comissão Avaliadora, contendo a lista dos interessados classificados e habilitados, será divulgado no site FDSBC - Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial deste Município, e também será informado aos participantes por mensagem eletrônica.

3.1.5. A inscrição de pessoas jurídicas interessadas no credenciamento implicará aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica interessada deverá apresentar:

3.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal (SLU), sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e demais pessoas jurídicas não enquadráveis na letras “b” a “g”;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

d) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

e) Tratando de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Contrato social devidamente registrado no órgão competente da classe profissional, no caso das sociedades de advocacia.

3.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440 de 08 de julho de 2011;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

3.2.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

3.2.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.2.3.1. Caberá à Comissão Avaliadora a emissão dos seguintes documentos quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou o futuro ajuste:

3.2.3.2. Consulta ao SICAF, se houver;

3.2.3.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

3.2.3.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

3.2.3.5. Certidão de apenados expedida pelo TCESP;

3.2.3.6. Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU.

3.2.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.2.4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.2.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

3.2.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Avaliadora poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado, por analogia, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

4.1. Após o recebimento da documentação por protocolo digital ou por e-mail, o processo de seleção será realizado por Comissão Avaliadora, que observará a ordem cronológica da data dos protocolos digitais, e elaborará, ao final, Ata de Julgamento do exame das Propostas e dos Documentos de Habilitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

4.1.1. A Faculdade buscará acomodar as propostas de modo a aceitar o maior número de patrocínios.

4.1.2. A ordem cronológica será observada apenas para análise documental, não constituindo critério de preferência entre patrocinadores, salvo inexistência de quotas remanescentes.

4.2. Será declarada credenciada e por conseguinte patrocinadora a pessoa jurídica que não incidir nas vedações do subitem 2.3, bem como apresentar todos os documentos de habilitação consignados no subitem 3.2, dentro de seus respectivos prazos de validade.

4.3. Não haverá classificação competitiva entre os interessados.

5. DOS RECURSOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Dos atos administrativos e decisões relativas ao Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

5.2. O recurso será dirigido à Comissão Avaliadora, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.5. Será assegurado ao credenciando vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.6. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.7. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

5.8. A Comissão Avaliadora responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgado no sítio eletrônico oficial da Faculdade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.9. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será republicado, na forma como se deu a publicação original, observando-se os prazos inicialmente previstos e respeitado o tratamento isonômico dos interessados.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

5.10. Os recursos, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser protocolizados em formato digital, que pode ser acessado via <https://direitosbc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2&is=5174&iser=01JMF3S5XENVKY0TRV3P6BWGKR> ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br, em caso de impossibilidade por meio do protocolo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO CREDENCIAMENTO

O resultado do julgamento, contendo a lista dos interessados classificados e habilitados, será divulgado no site [FDSBC - Licitações](#), no Portal Nacional de Contratações Públicas no Diário Oficial deste Município, e também será informado aos participantes por mensagem eletrônica.

7. DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a Faculdade convocará o credenciado para assinatura do Termo de Patrocínio.

7.2. A pessoa jurídica convocada deverá assinar o Termo de Patrocínio em até 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua convocação.

7.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, bem como os documentos nele referenciados.

7.4. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Faculdade.

7.5. Os valores das quotas de patrocínio serão fixos e irredutíveis.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. A fiscalização e a gestão do Termo de Patrocínio ficarão a cargo de Comissão Fiscalizadora constituída por Portaria para este fim, cabendo em sua rotina:

8.1.1. Acompanhar a execução do Termo de Patrocínio;

8.1.2. Registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do Termo de Patrocínio, tendo poderes, entre outros, para notificar a Patrocinadora, visando à sua imediata correção;

8.1.3. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas no Termo de Patrocínio e na legislação aplicável;

8.1.4. Orientar a Patrocinadora sobre as disposições da política de patrocínio, do Edital, do Termo de Referência e do Termo de Patrocínio;

8.1.5. Orientar a Patrocinadora sobre a execução das contrapartidas constantes do Termo de Patrocínio;

8.1.6. Atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto, a aplicação da quota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pela proponente das exigências contratuais;

8.1.7. Apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do Termo de Patrocínio.

8.1.8. A atuação do Fiscal em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Patrocinadora, no que concerne à execução do objeto do Termo de Patrocínio.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

8.1.9. A ausência de notificação do Fiscal não exime a Patrocinadora das responsabilidades determinadas contratualmente.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Competirá à Patrocinadora:

8.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, em seu Anexo I - Termo de Referência e seus Adendos, no Termo de Patrocínio e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre seu ramo de atividade durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

8.2.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Faculdade ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste Edital, de seu Anexo I - Termo de Referência e seus Adendos, e do Termo de Patrocínio;

8.2.3. Cumprir o objeto, prazos e exigências do Edital, de seu Anexo I - Termo de Referência e seus Adendos, bem como do Termo de Patrocínio;

8.2.4. Efetuar os aportes financeiros por transferência bancária à conta oficial da Faculdade, conforme as informações do Termo de Patrocínio (Adendo II do Anexo I – Termo de Referência);

8.2.5. Fornecer logomarca em alta resolução, quando prevista pela quota eleita;

8.2.6. Cumprir normas éticas, ambientais e de segurança, além da LGPD;

8.2.6.1. Sempre que houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução do Termo de Patrocínio, as partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados tratados;

8.2.6.2. Cada parte responderá exclusivamente pelo tratamento de dados pessoais realizado sob sua responsabilidade, observadas as atribuições legais de controladora ou operadora, conforme o caso;

8.2.6.3. É vedado à Patrocinadora utilizar dados pessoais obtidos em razão deste Patrocínio para finalidade diversa daquela expressamente autorizada pela Faculdade ou pelo titular dos dados;

8.2.6.4. O descumprimento da LGPD sujeitará a parte infratora às responsabilidades administrativas, civis e eventualmente penais previstas na legislação;

8.2.7. Não utilizar trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão;

8.2.8. Proceder à guarda de bens e quaisquer objetos de que tenha propriedade ou posse, durante sua permanência no local dos eventos, não se responsabilizando a Faculdade por eventuais danos, prejuízos ou extravios de qualquer natureza que lhes ocorram;

8.2.9. Todos os custos relacionados à criação, produção, confecção, instalação, manutenção, substituição e retirada de materiais físicos destinados à divulgação institucional do patrocínio, inclusive placas, totens, painéis, adesivos, sinalizações, displays e demais itens correlatos previstos nas contrapartidas da cota adquirida, correrão integral e exclusivamente por conta da patrocinadora, não se confundindo nem podendo ser compensados com os valores destinados ao patrocínio financeiro previsto neste Edital.

8.2.10. O patrocínio não implicará qualquer ingerência da patrocinadora sobre as atividades acadêmicas, pedagógicas, administrativas ou institucionais da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, preservando-se integralmente sua autonomia administrativa e educacional.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

8.2.11. A Patrocinadora deverá conhecer e cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, direta ou indiretamente, durante todo o procedimento de credenciamento e a execução do Termo de Patrocínio.

8.2.12. Verificada a prática de ato lesivo à Administração Pública, a Faculdade poderá promover o descredenciamento, rescindir o Termo de Patrocínio, aplicar as sanções cabíveis e comunicar os fatos aos órgãos competentes.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

Competirá à Faculdade:

8.3.1. Garantir a realização de todas as contrapartidas fixadas neste Edital, em seu Anexo I - Termo de Referência e Adendos, no Termo de Patrocínio, de acordo com a quota adquirida pela Patrocinadora;

8.3.2. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos stands e espaços para a divulgação da logomarca da Patrocinadora nas dependências do evento, conforme descrição das quotas adquiridas;

8.3.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também responsável pela validação dos instrumentos publicitários pela Comissão Fiscalizadora, a serem disponibilizados pela Patrocinadora;

8.3.3.1. Todo material institucional, peça publicitária, logomarca, slogan ou identidade visual da Patrocinadora dependerá de aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora.

8.3.3.2. Poderá ser recusado o material que:

I - viole a legislação;

II - contenha conteúdo discriminatório, ofensivo ou incompatível com os direitos fundamentais;

III - comprometa a imagem institucional da Faculdade;

IV - induza o público a erro quanto à existência de vínculo societário, comercial ou institucional entre a Faculdade e a Patrocinadora;

V - desrespeite o Manual de Identidade Visual eventualmente adotado pela Faculdade.

8.3.3.3. A eventual rejeição será comunicada por escrito, mediante decisão motivada, podendo a Patrocinadora apresentar nova arte no prazo fixado pela Comissão.

8.3.4. Notificar por escrito a Patrocinadora, caso se identifique qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro do período fixado pela Faculdade, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

8.4. DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE PELO USUÁRIO

8.4.1. Qualquer irregularidade verificada na atuação da(s) patrocinador(as) poderá ser comunicada pelo usuário(s) por intermédio dos seguintes e-mails: comsocial@direitosbc.br ou secretariageral@direitosbc.br.

8.4.2. A(s) irregularidade(s) também poderá(ão) ser reportada(s) diretamente ao Presidente ou a qualquer membro da Comissão Fiscalizadora constituída para este fim, que estará presencialmente no evento, com



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

identificação visual.

8.4.3. À Comissão Fiscalizadora competirá, obrigatoriamente, dar retorno(s) em tempo hábil ao usuário, prestando os devidos esclarecimentos e tomando as ações imediatas ou não, conforme avaliação da situação fática, para coibir ou fazer cessar a irregularidade.

9. DAS SANÇÕES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

9.2. A Patrocinadora que descumprir qualquer das obrigações do Termo de Patrocínio ou der causa à sua inexecução total ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Sem prejuízo do quanto previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou de outras hipóteses elencadas pelo mesmo diploma legal, comete infração administrativa a Patrocinadora que:

- a) não assinar o Termo de Patrocínio, em até 03 (três) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de credenciamento, sem formalização de renúncia;
- b) apresentar documentação e/ou declaração falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

9.4. A Patrocinadora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ou na legislação pertinente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, às seguintes sanções:

- a) advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das suas obrigações que não acarretem prejuízos significativos para a Faculdade, e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da quota de patrocínio ofertada, por ocorrência, ressalvado o previsto na letra "c" deste subitem;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quota de patrocínio ofertada, nas hipóteses de não pagamento do valor devido à Faculdade ou inexecução total do Termo de Patrocínio;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade.

9.4.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" do subitem 9.4 deste Edital.

9.4.3. A imposição das penalidades administrativas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e as circunstâncias objetivas da ocorrência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4.4. Na aplicação das sanções serão observados, dentre outros:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - os prejuízos causados à Administração;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

III - a vantagem eventualmente obtida pela infratora;

IV - a existência de dolo ou culpa;

V a reincidência;

VI - a boa-fé da Patrocinadora;

VII - a adoção espontânea de medidas para reparar ou minimizar os danos;

VIII - a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

10. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O credenciamento do interessado (patrocinadora) será realizado por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO APORTE FINANCEIRO - PATROCÍNIO

11.1. A **PATROCINADORA** realizará o aporte financeiro correspondente à quantidade da quota (ouro, prata, diamante e/ou bronze), até 3 (três) dias úteis da assinatura do Termo de Patrocínio, por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **FACULDADE** ou pelo **pix (financas@direitosbc.br)**, conforme os seguintes dados bancários:

Banco - Caixa Econômica Federal: 104

Agência: 00346

Conta Corrente: 1-0

CNPJ/MF nº: 59.108.100/0001-86

11.2. Realizado(s) o(s) depósito(s) bancário(s), a **PATROCINADORA** deverá enviar o(s) comprovante(s) aos seguintes endereços eletrônicos: comsocial@direitosbc.br, financas@direitosbc.br e contabilidade@direitosbc.br.

11.3. Caso o pagamento da(s) quota(s) de patrocínio não seja executado até a data estipulada, o proponente perderá o direito de patrocínio, sem prejuízo das sanções administrativas previstas, ressalvada a possibilidade de pagamento com atraso, mediante motivo justificado, por decisão motivada da **FACULDADE**.

11.4. Os valores recebidos a título de patrocínio servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias à realização dos eventos, podendo ser utilizados em outras despesas correntes da Faculdade, caso a arrecadação exceda o que for necessário para custeio dos eventos.

12. DO DESCRENCIAMENTO E DA RENÚNCIA

12.1. A Faculdade poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do Termo de Patrocínio pelo credenciado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

12.2. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do subitem 12.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração de responsabilidade, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

12.3. A Patrocinadora poderá renunciar ao Termo de Patrocínio, mediante comunicação formal dirigida à Faculdade, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da assinatura do ajuste, desde que não tenha sido iniciado o cumprimento das contrapartidas nem efetuado o aporte financeiro.

12.3.1. Caso o aporte financeiro já tenha sido realizado e ainda não tenha havido a execução de qualquer contrapartida pela Faculdade, os valores poderão ser restituídos, observados os procedimentos administrativos e financeiros cabíveis.

12.3.2. Havendo início da execução das contrapartidas ou realização de despesas pela Faculdade em razão do patrocínio, a renúncia não importará direito automático à restituição dos valores aportados, sem prejuízo da apuração administrativa das circunstâncias do caso concreto.

12.3.3. A renúncia não afasta a responsabilidade da Patrocinadora por obrigações anteriormente assumidas nem pela reparação de eventuais prejuízos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As pessoas jurídicas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Termo de Patrocínio.

13.2. Informações serão prestadas aos interessados pela Comissão Avaliadora, no horário de expediente, de segunda a sexta, das 9h às 17h, pelo e-mail licitacao@direitosbc.br e pelo site [FDSBC - Licitações](https://www.direitosbc.br/licitacoes/).

13.3. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação do Formulário de Requerimento de Credenciamento (Anexo I) implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

13.4. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da conveniência para concretização do objeto deste Chamamento.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, da Resolução Interna GFD nº 235/2025 e, subsidiariamente, do Decreto nº 11.878/2024, bem como nos princípios de direito público.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo – SP.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos (arquivos disponibilizados no endereço eletrônico www.direitosbc.br/aceso-informacao/licitacoes/) os seguintes anexos:

13.7.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.7.1.1. ADENDO I AO ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

13.7.1.2. ADENDO II AO ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO, LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;

13.7.2 ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

13.7.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE RESERVA DE CARGOS.

14. Este Edital tem validade até o término da 26ª Semanajur e 2ª Feira de Profissões, podendo ser prorrogada havendo motivo justificável, como a alteração do período dos eventos.

São Bernardo do Campo, 8 de julho de 2026.

Profa. Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli
Diretora

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/71A7-EEA7-7BEA-9E2A> e informe o código 71A7-EEA7-7BEA-9E2A



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO (PATROCÍNIO)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Instauração do procedimento auxiliar intitulado **CHAMAMENTO PÚBLICO**, regido pelo art. 78, I e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023, pela Resolução GFD nº 235, de 4 de julho de 2025, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no País, inclusive organizações da sociedade civil, interessadas em associar sua logomarca à FDSBC, com vistas à captação de recursos financeiros destinados ao patrocínio dos eventos: **26ª Semana Jurídica – SEMANAJUR – 2026 e 2ª Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo**, a realizarem-se de 24 a 28 de agosto de 2026.

1.1.1. O patrocínio se dará com a aquisição de quota(s) pela pessoa jurídica e em contrapartida:

- a) haverá a exploração publicitária da logomarca da patrocinadora, quando a quota eleita permitir, durante os eventos; e
- b) a depender da quota a ser adquirida, a exploração de espaço para montagem de estande no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A Semana Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – SEMANAJUR é o maior e principal evento do calendário acadêmico da Instituição, reunindo estudantes, docentes, profissionais renomados do Direito e da Sociedade Civil, no qual são promovidas palestras, painéis e debates sobre os temas mais atuais e relevantes do mundo jurídico, contando, também, com o público externo.

2.1.2. O patrocínio é uma ferramenta estratégica para colaborar na construção da marca, tornando-a mais próxima do público de interesse.

2.1.2.1. As diretrizes de patrocínio são definidas com base no posicionamento da marca para atender aos objetivos do negócio e cada ente público tem suas peculiaridades e interesses na concessão de patrocínio.

2.1.2.2. O patrocínio otimiza recursos e privilegia projetos/eventos que guardem estreita relação com os objetivos institucionais estratégicos.

2.1.3. Almeja-se com o Patrocínio:

- a) captar recursos financeiros por meio das quotas de patrocínio, garantindo o custeio das despesas do evento, sem comprometer os recursos públicos da Faculdade, e possibilitando a realização do evento com qualidade;
- b) fortalecimento de parcerias: estabelecer parcerias estratégicas com pessoas jurídicas, promovendo uma colaboração efetiva;
- c) agregar grandes marcas ao evento, gerar reconhecimento e/ou ampliar o relacionamento do patrocinador com seu público de interesse; e
- d) ampliar o acesso dos estudantes a serviços e produtos relevantes para sua formação e futuro profissional.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

I) Previsão no artigo 78, inciso I, e artigo 79 da Lei nº 14.133/2021;

II) Regulamentação pelo Decreto Municipal nº 22.260/2023, pela Resolução GFD nº 235/2025 da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. QUOTA DIAMANTE

A “**Patrocinadora Diamante**” deverá adquirir ao menos uma quota no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Quantidade esperada de quotas na categoria diamante: 3 (três).

4.1.1. CONTRAPARTIDA DA QUOTA DIAMANTE

- a) Espaço para estande institucional em área nobre do evento SEMANAJUR;
- b) Inclusão da logomarca em: todos os materiais de divulgação (site, redes sociais, banners físicos e digitais), abertura e encerramento do evento e fundo de palco das principais palestras;
- c) Direito a distribuir brindes, materiais promocionais e sorteios;
- d) Possibilidade de realizar uma palestra exclusiva durante a programação;
- e) Agradecimento institucional ao vivo durante a abertura e encerramento.

4.2. QUOTA OURO

A “**Patrocinadora Ouro**” deverá adquirir ao menos uma quota no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Quantidade esperada de quotas na categoria ouro: 3 (três).

4.2.1. CONTRAPARTIDA DA QUOTA OURO

- a) Espaço para estande institucional em área secundária;
- b) Inclusão da logomarca em: materiais digitais de divulgação e banners físicos;
- c) Direito a distribuir brindes e materiais promocionais;
- d) Agradecimento institucional ao vivo durante a programação.

4.3. QUOTA PRATA

A “**Patrocinadora Prata**” deverá adquirir ao menos uma quota no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Quantidade esperada de quotas na categoria prata: 5 (cinco).

4.3.1. CONTRAPARTIDA DA QUOTA PRATA

- a) Inclusão da logomarca em: materiais digitais (site e redes sociais);
- b) Direito à distribuição de materiais promocionais em local destinado à exposição coletiva;
- c) Agradecimento institucional ao vivo.

4.4. QUOTA BRONZE

A “**Patrocinadora Bronze**” deverá adquirir ao menos uma quota no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), especialmente para a participação na 2ª Feira de Profissões, que será realizada juntamente com a 26ª SEMANAJUR.

4.4.1. FEIRA DE PROFISSÕES



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

A quota bronze está atrelada especialmente à “Feira de Profissões”, sendo que até 10 (dez) “espaços” serão disponibilizados para a montagem de estande próprio, cujo horário de funcionamento será das 9:00 às 22:00, durante todos os dias da 26ª SEMANAJUR.

A pessoa jurídica que adquirir a quota bronze, além do patrocínio financeiro mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), **poderá ofertar minimamente 1 (uma) vaga de estágio ou emprego para aluno da graduação ou da pós-graduação da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, ou de outras instituições.**

A Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo será pública para potencializar a captação de possíveis interessados em transferência para a graduação e nos cursos de pós-graduação.

Na feira em comento, os expositores tratarão da oferta de vagas, estando vedadas as ações de captação de clientela, divulgação do escritório (restrito à comunicação visual do estande), ou qualquer outra conduta vedada pelo Estatuto da OAB ou pelo Código de Ética da OAB.

Ficará impedida, ainda, de qualquer prática prevista como contrapartida das demais quotas, de modo que, para os benefícios das quotas ouro, prata ou diamante, a pessoa jurídica interessada deverá adquirir a respectiva quota, caso o ramo de atividade permita a contrapartida publicitária.

4.5. Atividades Paralelas com Patrocinadores

- Estandes: espaço para apresentação de serviços, captação de leads e interação direta com o público;
- Sorteios e brindes: apoio logístico para realização de sorteios de bolsas, livros, cursos, etc.;
- Palestras: Quota Diamante poderá propor tema alinhado ao evento para compor a programação oficial;
- Croqui – área a ser disponibilizada;
- Feira de Profissões.

4.6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS POR CREDENCIAMENTO (PATROCÍNIO)

Os recursos financeiros captados destinar-se-ão à contratação de:

ITEM	DESCRIÇÃO – QUANTIDADES PODERÃO SOFRER MODIFICAÇÕES
Pastas	1.850 unidades personalizadas
Blocos	1.850 unidades personalizadas
Canetas	1.850 unidades personalizadas
Faixa para mesa de palestrantes	Confecção de 1 (uma) faixa para mesa em lona vinílica, com impressão digital colorida 4x0, aplicada sobre madeira, nas medidas 2,45mx75cm.
Banners	Confecção sob demanda de no mínimo 3 (três) e no máximo 11 (onze) unidades de banners em lona vinílica, com impressão digital colorida 4x0, acabamentos com bastão, ponteira e cordão para fixação, nas medidas 1,30cmx1m.
Backdrop com identidade da Faculdade	3m x 2,5m (ou conforme espaço), estrutura metálica com lona ou tecido tensionado, com identidade do evento
Coffee break	Café, água, sucos, pães, bolos, salgados, frutas, descartáveis e materiais necessários ao serviço.
Recepcionistas	4 profissionais: 2 no credenciamento + 1 no apoio de palco + 1 na recepção de autoridades
Iluminação cênica	Canhões de luz nas cores azul e amarelo para iluminação do anfiteatro
Fotografia profissional	Cobertura fotográfica completa, incluindo backdrop, palestras, stands, público e backstage



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

Lavanderia	Serviço de lavanderia para higienização das becas utilizadas pelos alunos durante o júri simulado, atividade integrante da programação da 26ª SemanaJur, garantindo a adequada preparação e conservação das peças para uso no evento. Além disso, serão higienizadas, as toalhas disponibilizadas para as mesas do evento e camisetas com identificação institucional da equipe.
Intérprete de libras	Contratação de intérprete de Libras para atuação durante a programação da SemanaJur, assegurando acessibilidade e inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva por meio da tradução simultânea das palestras e atividades do evento.
Mídias sociais	Contratação de profissional de mídias sociais responsável pela cobertura e divulgação da 26ª SemanaJur, com produção de conteúdo em tempo real, registro das atividades e fortalecimento da comunicação institucional do evento nas redes sociais.
Painel de LED	Locação de painel de LED para o palco principal da 26ª SemanaJur, destinado à exibição de conteúdos visuais durante as palestras e atividades, contribuindo para a melhor apresentação das informações e suporte à programação do evento.
Estandes	Locação sob demanda de até 11 (onze) estandes para a 26ª Semana Jurídica e 2ª Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme a quantidade necessária para os patrocinadores, com dimensões aproximadas de 2m x 2m, feitos de metal e plástico. Materiais e equipamentos para montagem e desmontagem deve ser disponibilizados pela empresa Contratada. Deve conter: Mesa: fornecimento de 1 (um) bistrô cromado com tampo de vidro. Cadeiras: fornecimento de 1 (uma) banquetta cromada. Lixeira: fornecimento de 1 (uma) lixeira cromada. Coloração: Branca Adicionais: Com ponto de força e possível customização para a inserção de logomarcas e adesivos. Ponto de energia incluso.

Os itens discriminados acima são estimativos, podendo sofrer acréscimo ou redução, de acordo com o aporte financeiro total, obtido por intermédio das quotas de patrocínio.

FORNECEDORES NECESSÁRIOS:

- Gráfica;
- Empresa de comunicação visual;
- Produtora de vídeo;
- Serviço de fotografia profissional;
- Empresa de iluminação;
- Buffet;
- Empresa de staffing (recepcionistas);
- Fornecedor de brindes;
- Empresa de montagem de stands e estrutura;
- Lavanderia.

Os valores recebidos a título de patrocínio servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias à realização dos eventos, podendo ser utilizados em outras despesas correntes da Faculdade



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

e ações institucionais relacionadas às atividades acadêmicas, caso a arrecadação exceda o que for necessário para custeio dos eventos, observada a legislação aplicável e o princípio da finalidade pública.

INFORMAÇÕES GERAIS DA 26ª SEMANAJUR E DA 2ª FEIRA DE PROFISSÕES

Cerimônia de abertura + Palestra
Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico
Apresentação de filme com debate e outras atividades
Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico
Palestra(s)
Palestra(s)
Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico
Apresentação de filme com debate e outras atividades
Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico
Palestra(s)
Palestra(s)
Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico
Apresentação de filme com debate e outras atividades
Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico
Palestra(s)
Competição de arbitragem entre alunos da graduação
Júri Simulado com alunos da graduação

As atividades listadas no quadro acima comporão a programação da 26ª SEMANAJUR. O cronograma completo de palestras, painéis e convidados será divulgado nos meios oficiais da instituição em data oportuna. A programação e o cronograma estão sujeitos a alterações.

A Feira de Profissões com seus estandes será realizada concomitantemente à 26ª SEMANAJUR – 2026, isto é, de 24 a 28 de agosto de 2026, das 9:00 às 22:00.

Os horários previstos para realização da Semanajur são: das 9h às 12h, das 14h às 17h e das 19h às 22h.

Os horários citados acima são aproximados, sendo que o horário de término poderá se estender, dependendo da finalização de cada atividade.

Os itens descritos no presente Termo de Referência darão subsídio à organização, divulgação e realização dos eventos.

O público dos eventos é formado, em sua maioria, por alunos da Instituição, sendo aberto ao público externo.

A data dos eventos poderá sofrer alterações, desde que em comum acordo entre as patrocinadoras e a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

4.7. DOS CUSTOS, APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS MATERIAIS FÍSICOS DE DIVULGAÇÃO

4.6.1. Todos os custos relacionados à criação, arte-finalização, produção, confecção, instalação,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

manutenção, substituição, adequação e retirada de materiais físicos destinados à divulgação institucional do patrocínio, inclusive placas, totens, painéis, adesivos, sinalizações, displays, suportes e demais itens correlatos previstos nas contrapartidas da cota adquirida, correrão integral e exclusivamente por conta da patrocinadora, em valor à parte, não se confundindo, não integrando e não podendo ser compensados ou abatidos dos valores destinados ao patrocínio financeiro previsto neste Edital.

4.6.2. A produção, instalação e veiculação dos materiais dependerão de prévia análise e aprovação formal da Comissão Avaliadora, inclusive quanto ao conteúdo, arte, dimensões, localização, período de exposição, forma de fixação e compatibilidade com os padrões visuais e institucionais da Autarquia.

4.6.3. A patrocinadora será responsável pela regularidade técnica, segurança, conservação e manutenção dos materiais durante todo o período de exposição, bem como por sua retirada ao término da vigência do patrocínio, ou antes, caso solicitado pela Faculdade, sem qualquer ônus para a Autarquia.

4.6.4. É vedada a utilização de materiais, mensagens, imagens, símbolos, marcas, produtos ou serviços que sejam incompatíveis com a finalidade institucional, acadêmica, pública e educacional da Faculdade, ou que possam comprometer sua imagem, sua missão institucional, a moralidade administrativa, o interesse público ou a legislação aplicável.

4.6.5. Todo material institucional, peça publicitária, logomarca, slogan ou identidade visual da Patrocinadora dependerá de aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora.

4.6.6. Poderá ser recusado o material que:

I - viole a legislação;

II - contenha conteúdo discriminatório, ofensivo ou incompatível com os direitos fundamentais;

III - comprometa a imagem institucional da Faculdade;

IV - induza o público a erro quanto à existência de vínculo societário, comercial ou institucional entre a Faculdade e a Patrocinadora;

V - desrespeite o Manual de Identidade Visual eventualmente adotado pela Faculdade.

4.6.7. A eventual rejeição será comunicada por escrito, mediante decisão motivada, podendo a Patrocinadora apresentar nova arte no prazo fixado pela Comissão.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas interessadas em associar sua logomarca à 26ª Semanajur e/ou apoiar a 2ª Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, por meio de aquisição de quota de patrocínio.

5.1.2. A participação está condicionada à apresentação da documentação de habilitação requerida por este Termo de Referência.

5.1.3. Não poderá participar deste Chamamento Público a pessoa jurídica:

5.1.3.1. Que não atenda às condições deste Termo de Referência e seu(s) adendo(s);

5.1.3.2. Que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação e de celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

5.1.3.3. Que exerça os seguintes ramos: bebidas alcoólicas, cigarros, jogos de azar, casas de apostas e conteúdo adulto.

5.2. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1. A pessoa jurídica interessada em participar do Chamamento Público deverá enviar a sua proposta (Adendo I) e toda a documentação exigida por este Termo de Referência em seu subitem 5.3, exclusivamente por meio eletrônico, para o protocolo digital, que pode ser acessado via <https://direitosbc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2&is=5172&iser=01JMA5WDD23BVC3GCAYT4978QS> ou para o e-mail licitacao@direitosbc.br (nesta última hipótese se não obtiver êxito pelo referido protocolo).

5.2.1.1. O acesso ao protocolo digital exigirá cadastro/login do interessado no sistema utilizado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

5.2.2. A avaliação da proposta e da documentação enviada pela pessoa jurídica interessada será realizada por Comissão Avaliadora constituída para este fim.

5.2.3. As documentações consignadas no subitem 5.3 deste Termo de Referência deverão ser anexadas ao protocolo digital ou ao e-mail licitacao@direitosbc.br, em formato "PDF".

5.2.4. O resultado do julgamento pela Comissão Avaliadora, contendo a lista dos interessados classificados e habilitados, será divulgado no site FDSBC - Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial deste Município, e também será informado aos participantes por mensagem eletrônica.

5.2.5. A inscrição de pessoas jurídicas interessadas no credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica interessada deverá apresentar:

5.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal (SLU), sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e demais pessoas jurídicas não enquadráveis na letras "b" a "g";

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

d) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

e) Tratando de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

Junta Comercial da respectiva sede;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Contrato social devidamente registrado no órgão competente da classe profissional, no caso das sociedades de advocacia.

5.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440 de 08 de julho de 2011;

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

5.3.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.3.4.1. **Caberá a Comissão Avaliadora a emissão dos seguintes documentos** quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou o futuro ajuste:

5.3.4.1.1. Consulta ao SICAF, se houver;

5.3.4.1.2. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.3.4.1.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.3.4.1.4. Certidão de apenados expedida pelo TCESP;

5.3.4.1.5. Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU.

5.3.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3.5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

5.3.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF.

5.3.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Avaliadora poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado, por analogia, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. Após o recebimento da documentação por protocolo digital, o processo de seleção será realizado por Comissão Avaliadora, que observará a ordem cronológica da data dos protocolos digitais, e elaborará, ao final, Ata de Julgamento do exame das Propostas e dos Documentos de Habilitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

6.1.1. A Faculdade buscará acomodar as propostas de modo a aceitar o maior número de patrocínios.

6.2. Será declarada credenciada e por conseguinte patrocinadora a pessoa jurídica que não incidir nas vedações do subitem 5.1.3 deste Termo de Referência, bem como apresentar todos os documentos de habilitação consignados no subitem 5.3, dentro de seus respectivos prazos de validade.

7. DOS RECURSOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Dos atos administrativos e decisões relativas ao Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

7.2. O recurso será dirigido à Comissão Avaliadora, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.5. Será assegurado ao credenciando vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

7.8. A Comissão Avaliadora responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgado no sítio eletrônico oficial da Faculdade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

7.9. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será republicado, na forma como se deu a publicação original, observando-se os prazos inicialmente previstos e respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

7.10. Os recursos, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser protocolizados em formato digital, que pode ser acessado via



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

<https://direitosbc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2&is=5174&iser=01JMF3S5XENVKY0TRV3P6BWGKR> ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br, em caso de impossibilidade por meio do protocolo.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A Faculdade poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do Termo de Patrocínio pelo credenciado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do subitem 8.1, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração de responsabilidade, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

9. DA RENÚNCIA

9.1. A Patrocinadora poderá renunciar ao Termo de Patrocínio, mediante comunicação formal dirigida à Faculdade, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da assinatura do ajuste, desde que não tenha sido iniciado o cumprimento das contrapartidas nem efetuado o aporte financeiro.

9.2. Caso o aporte financeiro já tenha sido realizado e ainda não tenha havido a execução de qualquer contrapartida pela Faculdade, os valores poderão ser restituídos, observados os procedimentos administrativos e financeiros cabíveis.

9.3. Havendo início da execução das contrapartidas ou realização de despesas pela Faculdade em razão do patrocínio, a renúncia não importará direito automático à restituição dos valores aportados, sem prejuízo da apuração administrativa das circunstâncias do caso concreto.

9.4. A renúncia não afasta a responsabilidade da Patrocinadora por obrigações anteriormente assumidas nem pela reparação de eventuais prejuízos causados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. O resultado do julgamento, contendo a lista dos interessados classificados e habilitados, será divulgado no site [FDSBC - Licitações](#), no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial deste Município, e também será informado aos participantes por mensagem eletrônica.

11. DO TERMO DE PATROCÍNIO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Faculdade convocará o credenciado para assinatura do Termo de Patrocínio.

11.2. A pessoa jurídica convocada deverá assinar o Termo de Patrocínio em até 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua convocação.

11.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência e os documentos nele referenciados.

11.4. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, devidamente



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Faculdade.

11.5. Os valores das quotas de patrocínio serão fixos e irredutíveis.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

12.1. A fiscalização e a gestão do Termo de Patrocínio ficarão a cargo de Comissão Fiscalizadora constituída por Portaria para este fim, cabendo em sua rotina:

12.1.1. Acompanhar a execução do Termo de Patrocínio;

12.1.2. Registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do Termo de Patrocínio, tendo poderes, entre outros, para notificar a Patrocinadora, visando à sua imediata correção;

12.1.3. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas no Termo de Patrocínio e na legislação aplicável;

12.1.4. Orientar a Patrocinadora sobre as disposições da política de patrocínio, do Edital, do Termo de Referência e do Termo de Patrocínio;

12.1.5. Orientar a Patrocinadora sobre a execução das contrapartidas constantes do Termo de Patrocínio;

12.1.6. Atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto, a aplicação da quota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pela proponente das exigências contratuais;

12.1.7. Apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do Termo de Patrocínio.

12.2. A atuação do Fiscal em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Patrocinadora, no que concerne à execução do objeto do Termo de Patrocínio.

12.3. A ausência de notificação do Fiscal não exime a Patrocinadora das responsabilidades determinadas contratualmente.

12.4. O patrocínio não implicará qualquer ingerência da patrocinadora sobre as atividades acadêmicas, pedagógicas, administrativas ou institucionais da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, preservando-se integralmente sua autonomia administrativa e educacional.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

12.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e seus Adendos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o seu ramo de atividade durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Faculdade ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2.3. Cumprir o objeto, prazos e exigências do Edital e deste Termo de Referência;

12.2.4. Efetuar os aportes financeiros por transferência bancária à conta oficial da Faculdade, conforme as informações do Termo de Patrocínio (Adendo II);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

12.2.5. Fornecer logomarca em alta resolução, quando prevista pela quota eleita;

12.2.6. Cumprir normas éticas, ambientais e de segurança, além da LGPD;

8.2.6. Cumprir normas éticas, ambientais e de segurança, além da LGPD;

8.2.6.1. Sempre que houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução do Termo de Patrocínio, as partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados tratados;

8.2.6.2. Cada parte responderá exclusivamente pelo tratamento de dados pessoais realizado sob sua responsabilidade, observadas as atribuições legais de controladora ou operadora, conforme o caso;

8.2.6.3. É vedado à Patrocinadora utilizar dados pessoais obtidos em razão deste Patrocínio para finalidade diversa daquela expressamente autorizada pela Faculdade ou pelo titular dos dados;

8.2.6.4. O descumprimento da LGPD sujeitará a parte infratora às responsabilidades administrativas, civis e eventualmente penais previstas na legislação;

12.2.7. Não utilizar trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão;

12.2.8. Proceder à guarda de bens e quaisquer objetos de que tenha propriedade ou posse, durante sua permanência no local dos eventos, não se responsabilizando a Faculdade por eventuais danos, prejuízos ou extravios de qualquer natureza que lhes ocorram;

12.2.9. Assumir todos os custos relacionados à criação, produção, confecção, instalação, manutenção, substituição e retirada de materiais físicos destinados à divulgação institucional do patrocínio, inclusive placas, totens, painéis, adesivos, sinalizações, displays e demais itens correlatos previstos nas contrapartidas da cota adquirida;

12.2.10. Conhecer e cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, direta ou indiretamente, durante todo o procedimento de credenciamento e a execução do Termo de Patrocínio.

12.3. DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

12.3.1. Garantir a realização de todas as contrapartidas fixadas neste Termo de Referência, de acordo com a quota adquirida pela Patrocinadora;

12.3.2. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos stands e espaços para a divulgação da logomarca da Patrocinadora nas dependências do evento, conforme descrição das quotas adquiridas;

12.3.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também responsável pela validação dos instrumentos publicitários pela Comissão Fiscalizadora, a serem disponibilizados pela Patrocinadora;

12.3.4. Notificar por escrito a Patrocinadora, caso se identifique qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro do período fixado pela Faculdade, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

12.4. DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE PELO USUÁRIO

12.4.1. Qualquer irregularidade verificada na atuação da(s) patrocinador(as) poderá ser comunicada pelo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

usuário(s) por intermédio dos seguintes e-mails: comsocial@direitosbc.br ou secretariageral@direitosbc.br

12.4.2. A(s) irregularidade(s) também poderá(ão) ser reportada(s) diretamente ao Presidente ou a qualquer membro da Comissão Fiscalizadora constituída para este fim, que estará presencialmente no evento, com identificação visual.

12.4.3. À Comissão Fiscalizadora competirá, obrigatoriamente, dar retorno(s) em tempo hábil ao usuário, prestando os devidos esclarecimentos e tomando as ações imediatas ou não, conforme avaliação da situação fática, para coibir ou fazer cessar a irregularidade.

13. DAS SANÇÕES

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.2. A Patrocinadora que descumprir qualquer das obrigações do Termo de Patrocínio ou der causa à sua inexecução total ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. Sem prejuízo do quanto previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou de outras hipóteses elencadas pelo mesmo diploma legal, comete infração administrativa a Patrocinadora que:

- a) não assinar o Termo de Patrocínio, em até 3 (três) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de credenciamento, sem formalização de renúncia;
- b) apresentar documentação e/ou declaração falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

13.4. A Patrocinadora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ou na legislação pertinente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, às seguintes sanções:

- a) advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das suas obrigações que não acarretem prejuízos significativos para a Faculdade, e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da quota de patrocínio ofertada, por ocorrência, ressalvado o previsto na letra "c" deste subitem;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quota de patrocínio ofertada, nas hipóteses de não pagamento do valor devido à Faculdade ou inexecução total do Termo de Patrocínio;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade.

13.4.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" do subitem 13.4 deste Termo de Referência.

13.4.3. A imposição das penalidades administrativas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e as circunstâncias objetivas da ocorrência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4.4. Na aplicação das sanções serão observados, dentre outros:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

- I - a natureza e a gravidade da infração;
- II - os prejuízos causados à Administração;
- III - a vantagem eventualmente obtida pela infratora;
- IV - a existência de dolo ou culpa;
- V a reincidência;
- VI - a boa-fé da Patrocinadora;
- VII - a adoção espontânea de medidas para reparar ou minimizar os danos;
- VIII - a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

14. DO APORTE FINANCEIRO - PATROCÍNIO

14.1. A **PATROCINADORA** realizará o aporte financeiro correspondente à quantidade da quota (diamante, ouro, prata e/ou bronze), até 3 (três) dias úteis da assinatura do Termo de Patrocínio, por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **FACULDADE** ou pelo **pix (financas@direitosbc.br)**, conforme os seguintes dados bancários:

Banco - Caixa Econômica Federal: 104

Agência: 00346

Conta Corrente: 1-0

CNPJ/MF nº: 59.108.100/0001-86

14.2. Realizado(s) o(s) depósito(s) bancário(s), a **PATROCINADORA** deverá enviar o(s) comprovante(s) aos seguintes endereços eletrônicos: comsocial@direitosbc.br, financas@direitosbc.br e contabilidade@direitosbc.br.

14.3. Caso o pagamento da(s) quota(s) de patrocínio não seja executado até a data estipulada, o proponente perderá o direito de patrocínio, sem prejuízo das sanções administrativas previstas, ressalvada a possibilidade de pagamento com atraso, mediante motivo justificado, por decisão motivada da **FACULDADE**.

14.4. Os valores recebidos a título de patrocínio servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias à realização dos eventos, podendo ser utilizados em outras despesas correntes da Faculdade, caso a arrecadação exceda o que for necessário para custeio dos eventos, observados os princípios da legalidade, motivação, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

15. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio contará de sua assinatura até 28 agosto de 2026, compreendendo o último dia de realização da 26ª Semanajur e 2ª Feira de Profissões da **FACULDADE**, podendo ser prorrogado havendo motivo justificável, como a alteração do período dos eventos.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto do credenciamento não incorre em ônus financeiro para a Faculdade, inexistindo, portanto, valor de despesa para este objeto.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

O credenciamento do interessado (patrocinadora) será realizado por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As pessoas jurídicas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Termo de Referência, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Termo de Patrocínio.

18.2. Informações serão prestadas aos interessados pela Comissão Avaliadora, no horário de expediente, de segunda a sexta, das 9h às 17h, pelo e-mail licitacao@direitosbc.br e pelo site [FDSBC - Licitações](https://www.fdsbc.org.br/licitacoes).

18.3. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação do Formulário de Requerimento de Credenciamento (Adendo I) implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, da Resolução Interna GFD nº 235/2025 e, subsidiariamente, do Decreto nº 11.878/2024, bem como nos princípios de direito público.

18.5. Integram este Anexo I – Termo de Referência, para todos os fins e efeitos (arquivos disponibilizados no endereço eletrônico www.direitosbc.br/acesso-informacao/licitacoes/) os seguintes anexos:

18.5.1. ADENDO I AO ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

18.5.2. ADENDO II AO ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO;

18.5.3. ADENDO III AO ANEXO I - LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

18.5.4. ADENDO IV AO ANEXO I - LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;

18.5.5. ADENDO V - MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS;

12.7.6. ADENDO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE RESERVA DE CARGOS.

18.6. Este Anexo I – Termo de Referência e adendos tem validade até o término da 26ª Semanajur e 2ª Feira de Profissões, previsto para 28 de agosto de 2026, podendo ser prorrogada havendo motivo justificável, como a alteração do período dos eventos.

São Bernardo do Campo, 01 de julho de 2026.

Andressa Carolina Rivas de Souza
Chefe da Seção de Comunicação Social (em substituição)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

ADENDO I AO ANEXO I – Formulário de Requerimento de Credenciamento

À COMISSÃO AVALIADORA DA FDSBC CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 2/2026 e ao Termo de Referência, apresentamos a seguinte proposta de patrocínio para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme quota(s) de nosso interesse e valores fixados:

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: [Preencher com a razão social da pessoa jurídica]

CNPJ: [Preencher com o CNPJ]

Endereço: [Preencher com o endereço completo]

E-mail: [Preencher com o e-mail de contato]

Telefone: [Preencher com o telefone de contato]

Representante Legal: [Preencher com o nome do representante]

CPF do Representante Legal: [Preencher com o CPF]

QUOTA(S) PRETENDIDA(S): A pessoa jurídica interessada deverá eleger a(s) quota(s) pretendida(s), excluindo as demais.

QUOTA PRETENDIDA	VALOR	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL	CONTRAPARTIDA
DIAMANTE	R\$ 25.000,00	==	R\$ ==	a) Espaço para estande institucional em área nobre do evento SEMANAJUR; b) Inclusão da logomarca em: todos os materiais de divulgação (site, redes sociais, banners físicos e digitais), abertura e encerramento do evento e fundo de palco das principais palestras; c) Direito a distribuir brindes, materiais promocionais e sorteios; d) Possibilidade de realizar uma palestra exclusiva durante a programação; e) Agradecimento institucional ao vivo durante a abertura e encerramento.
OURO	R\$ 15.000,00	==	R\$ ==	a) Espaço para estande institucional em área secundária; b) Inclusão da logomarca em: materiais digitais de divulgação e banners físicos; c) Direito a distribuir brindes e materiais promocionais; d) Agradecimento institucional ao vivo durante a programação.
	R\$ 3.000,00	==	R\$ ==	a) Inclusão da logomarca



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

PRATA				em: materiais digitais (site e redes sociais); b) Direito à distribuição de materiais promocionais em local destinado à exposição coletiva; c) Agradecimento institucional ao vivo.
BRONZE	R\$ 1.500,00	==	R\$ ==	A quota bronze está atrelada especialmente à “Feira de Profissões”, sendo que 10 (dez) “espaços” serão disponibilizados para a montagem de estande próprio, cujo horário de funcionamento será das 9:00 às 22:00, durante todos os dias da 26ª Semanajur. A pessoa jurídica que adquirir a quota bronze, além do patrocínio financeiro mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), poderá ofertar minimamente 1 (uma) vaga de estágio ou emprego para aluno da graduação ou da pós-graduação da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, ou de outras instituições. A Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo será pública para potencializar a captação de possíveis interessados em transferência para a graduação e nos cursos de pós-graduação. Na feira em comento, os expositores tratarão da oferta de vagas, estando vedadas as ações de captação de clientela, divulgação do escritório (restrito a comunicação visual do stand), ou qualquer outra conduta vedada pelo Estatuto da OAB ou do Código de Ética da OAB. Ficará impedida, ainda, de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

				qualquer prática prevista como contrapartida das demais quotas, de modo que, para os benefícios das quotas ouro, prata ou diamante, a pessoa jurídica interessada deverá adquirir a respectiva quota, caso o ramo de atividade permita a contrapartida publicitária.
--	--	--	--	--

DECLARAMOS, ainda:

- ❖ Que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- ❖ Que o valor ofertado é fixo, não comportando qualquer reajuste no curso da vigência do Termo de Patrocínio;
- ❖ Que temos ciência e concordamos com todas as disposições do Edital e seus Anexos;
- ❖ Que são verdadeiras todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados em conjunto com esta proposta;
- ❖ Que não utilizamos, em qualquer das nossas atividades, trabalho infantil, trabalho forçado/degradante ou análogo à condição de escravo;
- ❖ Que não estamos impedidos de participar nos termos do respectivo Edital e seus Anexos;
- ❖ Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assim como no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- ❖ Que cumprimos com todos os requisitos para a habilitação e que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público.

APRESENTAMOS, em conjunto com a presente proposta, por meio de protocolo digital, todos os documentos de habilitação exigidos pelo Edital de Chamamento Público nº 2/2026 desta Faculdade.

[Cidade], [data] de [mês] de 2026.

Assinatura

[Nome do Representante Legal]



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

ADENDO II AO ANEXO I – TERMO DE PATROCÍNIO

A **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001- 89, neste ato representada por sua Diretora, **Profª. Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli**, inscrita no CPF/MF sob o nº 314.316.818-81, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a [razão social da Patrocinadora], estabelecida na [endereço completo], CEP: [CEP], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por [nome do(a) representante legal], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], doravante denominada **PATROCINADORA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 22.260/2023, na Resolução GFD nº 235/2025 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como no Edital de Chamamento Público nº 2/2026, celebram entre si o seguinte **TERMO DE PATROCÍNIO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Por Credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 2/2026, a **PATROCINADORA** adquiriu a(s) seguinte(s) quota(s) de patrocínio: [especificação da(s) quota(s) eleita(s)]

QUOTA PRETENDIDA	VALOR	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL	CONTRAPARTIDA
DIAMANTE	R\$ 25.000,00	==	R\$ ==	a) Espaço para estande institucional em área nobre do evento SEMANAJUR; b) Inclusão da logomarca em: todos os materiais de divulgação (site, redes sociais, banners físicos e digitais), abertura e encerramento do evento e fundo de palco das principais palestras; c) Direito a distribuir brindes, materiais promocionais e sorteios; d) Possibilidade de realizar uma palestra exclusiva durante a programação; e) Agradecimento institucional ao vivo durante a abertura e encerramento.
OURO	R\$ 15.000,00	==	R\$ ==	e) Espaço para estande institucional em área secundária; f) Inclusão da logomarca em: materiais digitais de divulgação e banners físicos; g) Direito a distribuir brindes e materiais



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

				promocionais; h) Agradecimento institucional ao vivo durante a programação.
PRATA	R\$ 3.000,00	==	R\$ ==	d) Inclusão da logomarca em: materiais digitais (site e redes sociais); e) Direito à distribuição de materiais promocionais em local destinado à exposição coletiva; f) Agradecimento institucional ao vivo.
BRONZE	R\$ 1.500,00	==	R\$ ==	A quota bronze está atrelada especialmente à “Feira de Profissões”, sendo que 10 (dez) “espaços” serão disponibilizados para a montagem de estande próprio, cujo horário de funcionamento será das 9:00 às 22:00, durante todos os dias da 26ª Semanajur. A pessoa jurídica que adquirir a quota bronze, além do patrocínio financeiro mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), poderá ofertar minimamente 1 (uma) vaga de estágio ou emprego para aluno da graduação ou da pós-graduação da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, ou de outras instituições. A Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo será pública para potencializar a captação de possíveis interessados em transferência para a graduação e nos cursos de pós-graduação. Na feira em comento,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

				os expositores tratarão da oferta de vagas, estando vedadas as ações de captação de clientela, divulgação do escritório (restrito a comunicação visual do stand), ou qualquer outra conduta vedada pelo Estatuto da OAB ou do Código de Ética da OAB. Ficará impedida, ainda, de qualquer prática prevista como contrapartida das demais quotas, de modo que, para os benefícios das quotas ouro, prata ou diamante, a pessoa jurídica interessada deverá adquirir a respectiva quota, caso o ramo de atividade permita a contrapartida publicitária.
--	--	--	--	---

1.2. Integram este Termo de Patrocínio, como se nele estivessem escritos, o Edital de Chamamento Público nº 2/2026 e seus Anexos, bem como a proposta constante do Formulário de Requerimento de Credenciamento.

1.3. Toda divulgação dependerá de aprovação prévia da **FACULDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Patrocínio contará de sua assinatura até 28 de agosto de 2026, compreendendo o último dia de realização da 26ª Semanajur e 2ª Feira de Profissões da **FACULDADE**, podendo ser prorrogado havendo motivo justificável, como a alteração do período dos eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO APORTE FINANCEIRO

3.1. A **PATROCINADORA** realizará o aporte financeiro de R\$ == [=], correspondente à (quantidade) quota(s) [diamante, ouro, prata e/ou bronze], até 3 (três) dias úteis da assinatura deste Termo, por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **FACULDADE** ou pelo **pix** (**financas@direitosbc.br**), conforme os seguintes dados bancários:

Banco - Caixa Econômica Federal: 104

Agência: 00346

Conta Corrente: 1-0

CNPJ/MF nº: 59.108.100/0001-86

3.2. Realizado(s) o(s) depósito(s) bancário(s), a **PATROCINADORA** deverá enviar o(s) comprovante(s) aos seguintes endereços eletrônicos: **comsocial@direitosbc.br**, **financas@direitosbc.br** e **contabilidade@direitosbc.br**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

3.3. Caso o pagamento da(s) quota(s) de patrocínio não seja executado até a data estipulada, o proponente perderá o direito de patrocínio, sem prejuízo das sanções administrativas previstas, ressalvada a possibilidade de pagamento com atraso, mediante motivo justificado, por decisão motivada da **FACULDADE**.

3.4. Os valores recebidos a título de patrocínio servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias à realização dos eventos, podendo ser utilizados em outras despesas correntes da **FACULDADE**, caso a arrecadação exceda o que for necessário para custeio dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA

DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá à **FACULDADE**, por meio da Comissão Fiscalizadora designada por autoridade superior, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

5.1. Além das obrigações consignadas no subitem 12.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 2/2026, a **PATROCINADORA** deverá:

I - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Patrocínio e seus Adendos;

II - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, de seguros e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes de seu ramo de atividade durante a execução do Termo de Patrocínio, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento, e pode, inclusive, autorizar a rescisão da avença;

III - Atender prontamente às solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV - Arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas à prestação do objeto deste Termo;

V - Manter as condições de habilitação exigidas no processo durante a vigência deste Termo, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da pessoa jurídica ou na localização de seu estabelecimento;

VI - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** em relação ao prosseguimento da avença;

VII - Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Termo;

VIII - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **PATROCINADORA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

IX - Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução deste Termo;

X - Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XI - Assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

XII - Observar as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

XIII - Não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

XIV - Proceder à guarda de bens e quaisquer objetos de que tenha propriedade ou posse, não se responsabilizando a Faculdade por eventuais danos, prejuízos ou extravios de qualquer natureza que lhes ocorram;

XV - Assumir todos os custos relacionados à criação, produção, confecção, instalação, manutenção, substituição e retirada de materiais físicos destinados à divulgação institucional do patrocínio, inclusive placas, totens, painéis, adesivos, sinalizações, displays e demais itens correlatos previstos nas contrapartidas da cota adquirida

XVI - A Patrocinadora compromete-se a não praticar atos que possam gerar conflito de interesses com as finalidades institucionais da Faculdade.

Parágrafo único. A **PATROCINADORA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Faculdade e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Faculdade.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

6.1. Além das obrigações consignadas no subitem 12.3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 2/2026, a **FACULDADE** deverá:

I - Cumprir com todas as ações de contrapartida da(s) quota(s) adquirida(s) pela **PATROCINADORA**, conforme o item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 2/2026;

II - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca da **PATROCINADORA** nas dependências dos eventos, com estrutura mínima, conforme descrição da(s) quota(s) adquirida(s), em conformidade com os benefícios previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 2/2026;

III - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar, por intermédio da Comissão Organizadora de Eventos da **FACULDADE**, as obrigações assumidas neste Termo, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela **PATROCINADORA**;

IV - Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICIDADE

7.1. A **FACULDADE**, após a assinatura deste Termo e até a finalização da 26ª Semanajur e 2ª Feira da Profissões, reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, a logomarca da **PATROCINADORA**, quando a quota eleita permitir, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer contraprestação ou pagamento à **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

8.2. O descumprimento de qualquer das obrigações deste Termo ensejará as penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3. Sem prejuízo do quanto previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou de outras hipóteses elencadas pelo mesmo diploma legal, comete infração administrativa a **PATROCINADORA** que:

I - Não assinar o Termo de Patrocínio, em até 03 (três) dias úteis, quando convocado, sem formalização de renúncia;

II - Apresentar documentação e/ou declaração falsa;

III - Cometer fraude fiscal;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - Comportar-se de modo inidôneo

§1º. A **PATROCINADORA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ou na legislação pertinente ficará sujeita, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa em apuração de responsabilidade, às seguintes sanções:

a) advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das suas obrigações que não acarretem prejuízos significativos para a Faculdade, e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da quota de patrocínio ofertada, por ocorrência, ressalvado o previsto na letra “c” deste subitem;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quota de patrocínio ofertada, nas hipóteses de não pagamento do valor devido à Faculdade ou inexecução total do Termo de Patrocínio;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§2º. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **FACULDADE**.

§3º. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” do subitem §1º desta Cláusula.

§4º. A imposição das penalidades administrativas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e as circunstâncias objetivas da ocorrência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º. Na aplicação das sanções serão observados, dentre outros:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - os prejuízos causados à Administração;

III - a vantagem eventualmente obtida pela infratora;

IV - a existência de dolo ou culpa;

V a reincidência;

VI - a boa-fé da Patrocinadora;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

VII - a adoção espontânea de medidas para reparar ou minimizar os danos;

VIII - a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

CLÁUSULA NONA

DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1. Para dirimir questões decorrentes deste Termo de Patrocínio, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RENÚNCIA

10.1. A Patrocinadora poderá renunciar a este Termo de Patrocínio, mediante comunicação formal dirigida à Faculdade, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da assinatura do ajuste, desde que não tenha sido iniciado o cumprimento das contrapartidas nem efetuado o aporte financeiro.

§1º. Caso o aporte financeiro já tenha sido realizado e ainda não tenha havido a execução de qualquer contrapartida pela Faculdade, os valores poderão ser restituídos, observados os procedimentos administrativos e financeiros cabíveis.

§2º. Havendo início da execução das contrapartidas ou realização de despesas pela **FACULDADE** em razão do patrocínio, a renúncia não importará direito automático à restituição dos valores aportados, sem prejuízo da apuração administrativa das circunstâncias do caso concreto.

§3º. A renúncia não afasta a responsabilidade da **PATROCINADORA** por obrigações anteriormente assumidas nem pela reparação de eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

10.2. A **PATROCINADORA** deverá conhecer e cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, direta ou indiretamente, durante todo o procedimento de credenciamento e a execução do Termo de Patrocínio.

Parágrafo único. Verificada a prática de ato lesivo à Administração Pública, a **FACULDADE** poderá promover o descredenciamento, rescindir o Termo de Patrocínio, aplicar as sanções cabíveis e comunicar os fatos aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.3. Sempre que houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Termo de Patrocínio, as partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados tratados.

§1º. Cada parte responderá exclusivamente pelo tratamento de dados pessoais realizado sob sua responsabilidade, observadas as atribuições legais de controladora ou operadora, conforme o caso.

§2º. É vedado à **PATROCINADORA** utilizar dados pessoais obtidos em razão deste Termo para finalidade diversa daquela expressamente autorizada pela **FACULDADE** ou pelo titular dos dados.

§3º. O descumprimento da LGPD sujeitará a parte infratora às responsabilidades administrativas, civis e eventualmente penais previstas na legislação.

São Bernardo do Campo, [data].

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 / www.direitosbc.br

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/71A7-EEA7-7BEA-9E2A> e informe o código 71A7-EEA7-7BEA-9E2A





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

Profa. Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli
Diretora

[RAZÃO SOCIAL PATROCINADOR]
[REPRESENTANTE LEGAL]
[FUNÇÃO]

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/71A7-EEA7-7BEA-9E2A> e informe o código 71A7-EEA7-7BEA-9E2A



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

ADENDO III AO ANEXO I - LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CREDENCIANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PATROCINADORA: [razão social]

TERMO DE PATROCÍNIO Nº (DE ORIGEM): [número]/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no País, inclusive organizações da sociedade civil, com vistas à captação de recursos financeiros destinados ao patrocínio dos eventos: 26ª Semana Jurídica – SEMANAJUR – 2026 e 2ª Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, [data] de [mês] de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

Pela PATROCINADORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO TERMO DE PATROCÍNIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização do Termo de Patrocínio

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

ADENDO IV AO ANEXO I - LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CREDENCIANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89

PATROCINADORA: [razão social]

CNPJ Nº: [número]

TERMO DE PATROCÍNIO Nº (DE ORIGEM): [número]/2026

DATA DA ASSINATURA: [data]/[mês]/2026

VIGÊNCIA: [data]/[mês]/2026 a 28/08/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no País, inclusive organizações da sociedade civil, com vistas à captação de recursos financeiros destinados ao patrocínio dos eventos: 26ª Semana Jurídica – SEMANAJUR – 2026 e 2ª Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$ [valor]

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, [data] de [mês] de 2026.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Profa. Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli

Diretora

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/71A7-EEA7-7BEA-9E2A> e informe o código 71A7-EEA7-7BEA-9E2A



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

ADENDO V AO ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Obs.: a assinatura será colhida juntamente com a celebração do Termo de Patrocínio.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], neste ato representada por NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número] e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [número], doravante designada simplesmente **RESPONSÁVEL**, patrocinadora em decorrência do Chamamento Público nº 2/2026 da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, doravante denominada **FACULDADE**, conforme Termo de Patrocínio nº [número]/2026, considerando a existência de informações tratadas confidencialmente pela **FACULDADE**, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a **FACULDADE**;
- II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores;
- III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;
- IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;
- V. Valores e dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução do objeto,

Compromete-se, por intermédio do presente TERMO:

1. A não realizar, nem permitir que seja realizada, nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário da **FACULDADE**, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.
2. A não se apropriar, manipular nem permitir que as informações pessoais acessadas por força do Termo de Patrocínio nº [número]/2026 sejam utilizadas para benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
3. A orientar e instruir os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que prestarem os serviços objeto do Termo de Patrocínio nº [número]/2026 a não repassarem o conhecimento das informações acessadas, responsabilizando-se por todas essas pessoas e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.
4. A colher Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo individual de todos os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que atuarem em razão do Termo de Patrocínio nº [número]/2026, explicando o seu conteúdo e apresentando uma cópia à **FACULDADE**.
5. A devolver à **FACULDADE**, ao final do Termo de Patrocínio nº [número]/2026, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas envolvendo dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza usados ou mantidos sob controle ou posse, seja de discentes, servidores públicos, pessoas jurídicas ou de qualquer pessoa que se relacione com a **FACULDADE**, bem como a colher esses materiais de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes, entregando-o, integralmente, à **FACULDADE**.
6. A adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

sejam efetivamente observadas.

7. A informar imediatamente à **FACULDADE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes.

Disposições Gerais:

a) O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos.

b) As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **RESPONSÁVEL** e a **FACULDADE**, abrangendo as informações presentes e futuras.

São Bernardo do Campo, [data] de [mês] de 2026.

(NOME DA PESSOA JURÍDICA)
Nome do(a) Representante
Cargo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 31/2026

ADENDO VI DO ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE RESERVA DE CARGOS

[razão social], pessoa jurídica de direito [público ou privado], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], representada por [representante legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [número], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], declara, para os devidos fins, que não permite a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara, ainda, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

São Bernardo do Campo, [data] de [mês] de 2026.

(NOME PESSOA JURÍDICA)

Nome do(a) Representante

Cargo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71A7-EEA7-7BEA-9E2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI (CPF 314.XXX.XXX-81) em 08/07/2026 10:52:39

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/71A7-EEA7-7BEA-9E2A>